



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

## JUSTIFICATIVA

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

PÚBLICO N.º 019/2023

“JOGOS INDÍGENAS

PATAXÓ 2023”

### I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O projeto “**JOGOS INDÍGENAS PATAXÓ 2023**” visa, através da participação e celebração, reunir indígenas da etnia Pataxó, e outras convidadas, na disputa de modalidades tradicionais, a exemplo de Arco e Flecha, Arremesso de Takape, Luta Corporal, Zarabatana, Corrida Rústica 2km, Cabo de Guerra, Corrida de Maraká, Canoagem (Masc), Natação(Masc), Futebol, Corrida com Tora (Masc.), com foco na promoção, preservação e da difusão das manifestações culturais dentre as quais se situam as modalidades esportivas.

O Ægwaré Instituto, tem como suas principais atribuições: Incentivar, defender, regular, promover e fomentar a cultura indígena em todo território estadual e nacional a prática de projetos, pesquisas e ações que abarcam todas as atividades comunitárias e de relevância para comunidade indígena, entre elas podemos exemplificar: Esporte, Língua, Educação, Pinturas/grafismos, Etnoturismo, Artesanato, Agricultura, Música, Cantos e Danças, Religião, Pesca, Jogos e Brincadeiras, Organização Social, em todos os seus níveis.

O Esporte Indígena na Bahia vem tendo um crescimento expressivo devido a parceria com entidades a exemplo da Coordenação dos Jogos Indígenas Pataxó, aqui representado pelo Ægwaré Instituto e o Governo do Estado da Bahia, através da SUDESB, com a celebração de Convênios, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, que oportunizaram divulgar a modalidades tradicionais e identificar novos talentos.

As atividades serão desenvolvidas em Coroa Vermelha, município de Santa Cruz Cabrália, com a participação de 1.090 atletas indígenas e 110 dirigentes e equipes técnicas, de cerca de 20 aldeias, com predominância da faixa etária de 15 anos acima.

Um dado relevante da realização dos Jogos, é a utilização dos resultados para selecionar atletas vencedores de modalidades para participarem dos Jogos Mundiais dos Povos

Indígenas.

Diante dos dados apresentados, considerando que o esporte indígena tem sido uma das manifestações mais significativas na preservação e difusão da cultura indígena, a realização dos **“JOGOS INDÍGENAS PATAXÓ 2023”**, em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, o Ægwaré Instituto, apresentou o Projeto **“JOGOS INDÍGENAS PATAXÓ 2023”**, uma competição com previsão de realização no período de 17/04/2023 a 20/04/2023 para sua realização.

A gestão da **ÆGWARÉ INSTITUTO** tem como expertise a realização eventos, em consequência dessa capacidade, surgiu à oportunidade de realizar os **JOGOS INDÍGENAS PATAXÓ 2023**.

O projeto prevê a participação de 1.090 atletas indígenas e 110 dirigentes e equipes técnicas, de cerca de 20 aldeias, com predominância da faixa etária de 15 anos acima.

A Ægwaré Instituto é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade de Judô, em todas as suas formas, com caráter desportivo, ecológico, educativo, social, cultural e recreativo, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição do citado Instituto, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela Ægwaré Instituto que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pelo Conselho de Esporte e Lazer do Estado da Bahia. conforme Declaração doc. SEI nº 00064854382.

## **II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;**

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular, de acordo com o descrito doc. SEI

00064856852.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

### **III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;**

O valor previsto de R\$ 209.680,00 (duzentos e nove mil seiscentos e oitenta reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços constante doc. SEI nº 00065101180.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Eventos Esportivos de Alto Rendimento que tem como Meta: Expandir a participação de atletas nos programas de Alto Rendimento.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº 144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de causalidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 – “promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais, estabelecido no PPA 2020/2023”.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 13/04/2023, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00065306646** e o código CRC **12C3B3E6**.